



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 961, DE 05 DE DEZEMBRO 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Astolfo Dutra para o exercício financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Astolfo Dutra em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para o exercício financeiro de 2004, conforme anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º - A receita total do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receita Correntes

Receita Tributária	225.308,00	
Receita de Contribuições	176.000,00	
Receita Patrimonial	29.371,00	
Receita de Serviços	58.031,00	
Transferências Correntes	5.473.665,55	
Outras Receitas Correntes	17.624,45	<u>5.980.000,00</u>

Receitas de Capital

Transferências de Capital	1.020.000,00	<u>1.020.000,00</u>
---------------------------	--------------	---------------------

Total da Receita Estimada

7.000.000,00

Art. 3º - A despesa total do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Câmara Municipal

339.600,00 339.600,00

02 - Prefeitura Municipal

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

198.060,00

02.02 - Secretaria de Administração

869.826,00

02.03 - Secretaria de Finanças

291.700,00

02.04 - Secretaria de Educação e Cultura

1.709.679,00

02.05 - Secretaria e Obras e Urbanismo

1.662.501,00

02.06 - Secretaria de Saúde

1.637.220,00

02.08 - Secretaria de Assistência Social

197.834,00

02.07 - Secretaria de Agricultura

93.580,00

6.660.400,00

Total da Despesa Fixada

7.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

b) Classificação Funcional:

01 - Legislativa	339.600,00
04 - Administração	696.628,00
08 - Assistência Social	197.834,00
09 - Previdência Social	456.058,00
10 - Saúde	1.637.220,00
12 - Educação	1.522.879,00
13 - Cultura	18.200,00
15 - Urbanismo	1.093.201,00
17 - Saneamento	182.200,00
20 - Agricultura	93.580,00
22 - Indústria	40.000,00
23 - Comércio e Serviços	300,00
24 - Comunicações	13.200,00
26 - Transporte	333.900,00
27 - Desporto de Rendimento	168.300,00
28 - Encargos Especiais	206.400,00
99 - Reserva de Contigência	500,00

Total da Despesa Fixada

7.000.000,00

c) Despesa segundo a Natureza:

3 - Despesas Correntes

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.245.325,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.494.375,00

5.739.700,00

4 - Despesas de Capital

4.4 - Investimentos	1.053.400,00
4.6 - Amortização da Dívida	206.400,00

1.259.800,00

Reserva de Contigência

500,00

500,00

Total da Despesa Fixada

7.000.000,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25,00% (Vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contigência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura de Astolfo Dutra, 05 de dezembro de 2003.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra